



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

Página 1 de 1

COMISSÃO DE REDAÇÃO

2º PERÍODO LEGISLATIVO da 8ª LEGISLATURA (2025 – 2026)

PARECER – 2026

Manifestação Técnica

Assunto: **Projeto de Resolução nº 1/2026, que cria a Comissão Permanente de Segurança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.**

Autoria: **Philippe de Paula Paiva**

I - RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão a redação final do Projeto de Resolução nº 01/2026, de autoria do Vereador Philippe de Paula Paiva, que institui a Comissão Permanente de Segurança Pública. A matéria já obteve pareceres favoráveis quanto ao mérito e constitucionalidade pelas comissões competente.

II – VOTO DO RELATOR

No exercício da competência de zelar pela técnica legislativa, observa-se o **vício de promulgação**: Como o ato trata de organização interna da Câmara e o Artigo 6º já reconhece sua natureza de Resolução, o preâmbulo deve ser corrigido. Resoluções não são enviadas para sanção do Poder Executivo, sendo promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

III – PROPOSTA DE EMENDA DE REDAÇÃO

Para sanar a contradição entre o preâmbulo e o Artigo 6º, e adequar o texto ao Regimento Interno, propõe-se a seguinte redação para a fórmula de promulgação:

*"Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**, promulgo a seguinte Resolução:"*

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 01/2026, com a emenda de redação supracitada, garantindo a unidade lógica entre o cabeçalho e o correto.

Porto Real – RJ, 08 de junho de 2026.

Jonas Fernando da Silva
Vereador - Relator

Luis Fernando da Silva
Presidente da Comissão de
Redação

Anderson Martins Florentino
Vereador - Membro

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

